terceiros ou outros motivos justificáveis que dificultem, impeçam, restrinjam ou inviabilizam a atividade normal da instituição;
II – deixar de utilizar o imóvel exclusivamente para o fim preconizado nesta Lei;
III - deixar de cumprir total ou parcialmente os encargos fixados nesta Lei, e demais encargos estabelecidos no Termo de Ajustamento Municipal – TAM celebrado com a donatária;
V - ceder, no todo ou em parte, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes da presente Lei, o imóvel objeto da doação aqui tratada, sem expressa autorização do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 29 de dezembro de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
(Originária do Projeto de Lei nº 488/2023, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)

LEI MUNICIPAL Nº 7.450, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.551, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DORAR LOTE DE TERRENO QUE ESPECIFICA, À GALVANIZAÇÃO MINAS GERAIS LTDA."
O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o inc. II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.551, de 05 de novembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
I - .....
II - aquisição de equipamentos e prestação de serviços de manutenção do Campo Vila Cristina, do Complexo Horto Municipal e do Complexo Esportivo Ricardo Medioli, no valor de R$ 512.673,60 (quinhentos e doze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)".
Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a" e "b", do inc. II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.551, de 05 de novembro de 2001.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Betim, 29 de dezembro de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
(Originária do Projeto de Lei nº 342/2023, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)

DECRETOS

DECRETO Nº 44.828, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL APLICAVÉL AOS TRIBUTOS, MULTAS, PREÇOS E DEMAIS VALORES FIXADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM 1º DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Betim, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2024 aos tributos, multas, preços e demais valores fixados na Legislação Municipal, correspondente à variação do IPCA-E/IBGE acumulada no exercício de 2023, é de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 29 de dezembro de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 29/12/2023 38:58